

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA ATRAÇÕES DE
CARNAVAL DE SÃO CARLOS - 2026, (LEI 14.903/2024)**

EDITAL N° 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 34046/2025

1. DO PREÂMBULO

O Município de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, torna público o presente Edital, que selecionará Agentes Culturais representantes de bandas e DJs específicos para as festas de carnaval 2026, do Município de São Carlos. O processo seguirá os princípios de transparência, igualdade, legalidade e eficiência, e demais correlatos, garantindo acesso à inscrição e atendendo às especificidades de cada ação e público. O edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

2. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

2.1 O cronograma do edital poderá ser alterado caso a SMCT julgue necessário.

CRONOGRAMA DO EDITAL	
Início do período de inscrições	19/12/2025
Fim do período de inscrições	11/01/2026
Seleção dos inscritos	de 12/01/2026 a 14/01/2026
Publicação do resultado preliminar	15/01/2026
Início do prazo recursal	16/01/2026
Fim do prazo recursal	20/01/2026
Análise dos recursos	21/01/2026 a 22/01/2025
Publicação do resultado definitivo do processo de seleção	23/01/2025
Habilitação dos classificados	De 26/xx/2025 a 30/xx/2025
Recurso fase habilitação	De 31/01/2026 a 03/02/2025
Publicação resultado final e homologação	04/02/2026
Previsão de pagamento	Até 30 dias após o envio do relatório de execução (nota fiscal + registro)

fotográfico)

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a seleção Agentes Culturais - Bandas (6 integrantes ou mais) e DJs para se apresentarem nas festas carnavalescas de São Carlos em 2026:

3.2 A SMCT, será responsável providenciar o fornecimento da infraestrutura adequada para as apresentações. A infraestrutura supracitada será composta de palco, luz e som compatíveis com a necessidade dos eventos, além de banheiros químicos e gradis de segurança de acordo com a necessidade de cada local. O DJ deve se responsabilizar por sua pick up.

ESTRUTURA E CATEGORIAS

4.1. As apresentações artísticas selecionadas por este edital serão realizadas no território do município de São Carlos, em espaços da Administração Pública ou em locais que sediem eventos carnavalescos apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.2. Os Agentes culturais poderão se inscrever nas seguintes CATEGORIAS

- 4.2.1 Banda de Marchinha (6 integrantes ou mais)
- 4.2.2 Banda de Samba e Pagode (6 integrantes ou mais)
- 4.2.3 Banda de Axé Music (6 integrantes ou mais)
- 4.2.4 Banda Baile (com repertório generalista, toca diversos estilos – 6 integrantes ou mais)
- 4.2.4 DJ (apresentação Solo)

4.3. Duração e Realização das Apresentações

- Todo show deverá ter no mínimo 2 horas de apresentação.
- Toda apresentação artística poderá ter sua **duração estendida**, sendo remunerada proporcionalmente.
- A apresentação artística poderá ser realizada de maneira **ininterrupta ou fracionada**, em dias, horários e locais definidos pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.
- As apresentações culturais e artísticas devem indicar, no momento da inscrição, a **classificação indicativa** da atividade.
- É vedada a execução de quaisquer músicas, intervenções ou manifestações artísticas de caráter discriminatório. Fica expressamente proibida a execução de marchinhas ou composições carnavalescas antigas ou contemporâneas cujo teor seja reconhecido como preconceituoso.

5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ENTENDE POR:

5.1 Agente Cultural – Banda ou DJ: para este edital, é a pessoa jurídica que representará banda e/ou DJ, sediada ou residente do Município de São Carlos, com atuação em no cenário musical que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes da participação e seleção neste, atuando conjuntamente ao núcleo artístico ou produtor independente.

5.2 Portfólio do Agente Cultural - Banda ou DJ: é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um, no qual são incluídos materiais que comprovem sua trajetória tais como “matérias, flyers, páginas de redes sociais com informações sobre trabalhos diversos e outros”.

5.3 Agente Cultural - Banda ou DJ nesse edital: Consideram-se pessoas jurídicas entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ relacionados à arte e cultura, com ou sem finalidade lucrativa. Para este edital serão consideradas pessoas jurídicas: empresário individual, micro e pequenas empresas, as sociedades empresárias, sociedade simples, sociedade unipessoal, e as organizações da sociedade civil e outro formato de constituição jurídica previsto na legislação.

6. DO VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1.1 Cada banda contratada receberá o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por apresentação, com duração mínima de 2 (duas) horas.

6.1.2 O DJ contratado receberá o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por apresentação, também com duração mínima de 2 (duas) horas.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Projeto da apresentação contendo:

- a) Release da apresentação com descrição, público alvo e repertório;
- b) Mini currículo da banda / DJ;
- c) Portfólio da banda / DJ

Pontuação máxima: 25 pontos

7.2) Comprovação de Tempo de Atuação na Categoria Artística Selecionada

- O tempo de atuação será comprovado por clipping contendo duas comprovações datadas, sendo uma mais antiga e outra mais recente (folders, flyers, matérias de mídia, certificados de atuação, prêmios, impressos ou digitais).

Pontuação máxima: 20 pontos

Tempo de Atuação	Pontuação
1 a 5 anos	5 pontos

Tempo de Atuação	Pontuação
6 a 10 anos	10 pontos
11 a 15 anos	15 pontos
Mais de 16 anos	20 pontos

7.3) Comprovação da Qualidade Técnica

- Avaliação baseada em material sonoro ou audiovisual.
- O envio do material deverá ser feito por arquivos ou links, sendo de inteira responsabilidade do proponente garantir o acesso. A SMCT não se responsabiliza pela qualidade do material, caso haja dificuldade de compreensão ou dados corrompidos.
- Serão analisados até 5 documentos, independentemente da quantidade de anexos enviados.

Pontuação máxima: 25 pontos

7.4) Comprovação de Residência no Município de São Carlos

- Documento oficial que comprove residência no município.
- Pontuação: 5 pontos

7.5) Pontuação Bônus para Ações Afirmativas

- Proponentes que se autodeclararem como negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIAPN+ receberão pontuação extra.
- Pontuação: 5 pontos

7.6. Pontuação Máxima

A pontuação total possível é de 75 pontos.

7.7. Desclassificação

Serão considerados inabilitados os proponentes que não enviarem a documentação exigida para comprovação dos critérios.

7.8. Critérios de Desempate

Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, na ordem abaixo:

1º - Candidatos residentes no Município de São Carlos;
2º - Maior pontuação no critério Qualidade Técnica;
3º - Projeto da apresentação;
4º - Tempo de atuação;

8. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 Antes de iniciar sua inscrição, os proponentes deverão ler integralmente o edital, incluindo seus anexos.

8.2 Os proponentes deverão preencher correta e integralmente o formulário de inscrição, que consta no endereço <https://forms.gle/KxDnSFzkfP4bd7UD6> **Inscrições incompletas e/ou incorretas serão desclassificadas.**

8.3 No formulário de inscrição, além dos dados de identificação, o proponente deverá obrigatoriamente:

a) Projeto da apresentação

B) Comprovação do tempo de atuação artística cultural.

c) Material Sonoro ou audiovisual comprobatório de qualidade técnica.

c) Comprovante de residência.

d) Declaração de Candidato Concorrente pelas pontuações extras de Ações Afirmativas assinado pelo representante. (Anexo II)

8.4 Esclarecimentos a respeito do edital poderão ser obtidos junto à Secretaria de Cultura e Turismo pelo e-mail: editais2026saocarlos@gmail.com.

8.5 Os arquivos submetidos através do formulário eletrônico não poderão ultrapassar o tamanho de 10MB.

8.6 Cada proponente/banda poderá inscrever-se uma única vez em cada categoria prevista neste edital, conforme listado abaixo, podendo participar de mais de uma categoria desde que apresente inscrição distinta para cada uma:

Banda de Marchinha (6 integrantes ou mais)

Banda de Samba e Pagode (6 integrantes ou mais)

Banda de Axé Music (6 integrantes ou mais)

Banda Baile (repertório generalista; diversos estilos – 6 integrantes ou mais)

DJ (apresentação solo)

8.7 Caso um mesmo proponente tenha enviado mais de uma inscrição na mesma categoria, será considerada válida somente a última, sendo desconsideradas todas as demais.

9. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 Os concorrentes serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção da Secretaria de Cultura e Turismo, composta por 4 membros.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Serão consideradas classificadas as inscrições dos proponentes que cumprirem todos os requisitos exigidos neste edital.

10.2 A ordem de classificação se baseará na pontuação final de cada grupo de acordo com sua categoria, sendo o primeiro colocado o que tiver obtido a maior pontuação e assim sucessivamente.

10.3 A pontuação final de cada Projeto será a soma da pontuação obtida nos itens 7.1,7.2,7.3,7.4 e 7.5

10.4 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, respeitando-se a ordem descrita no item 7.8:

10.5 As contratações seguirão a ordem de classificação dos agentes culturais, observando-se a pontuação final obtida. O número de contratações será definido de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Carlos. Ressalta-se que a classificação não garante, por si só, a contratação, estando esta condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

11. DOS RECURSOS

11.1. Aos inscritos inabilitados caberá a apresentação de recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado de habilitação.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito seguindo modelo previsto no Anexo VI deste edital (anexo e dirigidos à Comissão Julgadora do Chamamento Público, por meio do e-mail editais2026saocarlos@gmail.com).

11.3. Os recursos deverão conter argumentação clara e objetiva, acompanhada de documentos comprobatórios, se houver.

11.4. Após a análise dos recursos impetrados, será publicada a lista definitiva de habilitados, sendo o resultado irrevogável

11.5. O descumprimento total ou parcial do contrato, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá acarretar:

- Advertência formal;
- Multa proporcional ao dano causado;
- Suspensão da participação do agente cultural em futuros chamamentos públicos

promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

- Outras penalidades previstas na legislação vigente.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Os proponentes das propostas aprovadas para receberem os financiamentos deverão apresentar, como condição indispensável para a assinatura do Termo de Execução Cultural e consequente recebimento dos recursos, os seguintes documentos no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do envio da solicitação enviada por e-mail:

12.2. Proponente pessoa jurídica, incluindo MEI:

I - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (cartão CNPJ ou documento hábil equivalente válido).

II - Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais. Quando for o caso, apresentar também documentos complementares de eleição e posse válidas de seus administradores

III – documento pessoal com foto do representante legal da empresa que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – Comprovante de endereço atualizado da sede da empresa ou domicílio do representante legal

V - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos pelo site: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

VI - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, acessível pelo site da Receita Federal: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

VII - certidões negativas de débitos estaduais inscritos em dívida ativa, expedidas pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo site: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

VIII certidões negativas de débitos municipais pela Prefeitura Municipal de São Carlos pelo site: <http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/outras-servicos/154318-certidao-negativa-de-debitos-no-cadastro-mobiliario.html>

IX - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, pelo site. Para emitir a CRF, acesse: https://www_fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx. Não preencha o campo da UF. Caso não apareça a CND,

aparecerá uma tela "empregador não cadastrado". Envie o print desta tela e envie a Declaração cujo modelo se encontra em Anexo IV;

X - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

12.3. A Administração não se responsabiliza pela eventual alteração ou atualização dos endereços eletrônicos acima apresentados.

12.4. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em parcela única.

13.2 Até 30 dias após o envio do relatório de execução (nota fiscal + registro fotográfico)

13.3 Informa-se que o número da ficha orçamentária a ser utilizada para o referido edital será definido no exercício de 2026, tendo em vista que a execução da despesa ocorrerá com recursos do orçamento daquele ano.

Ressalta-se, contudo, que a referida ficha orçamentária obedecerá às mesmas características, natureza de despesa e classificação orçamentária da seguinte dotação:

40.02.13.392.2059.2.074.3.3.90.39.01.1100000 - ficha 487;

Vigente no exercício de 2025, não havendo alteração quanto à finalidade ou ao enquadramento da despesa.

14. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADO

14.1 O monitoramento e controle de resultados será feito in loco pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no decorrer do evento. Eventualmente será feito registro de imagens para efeitos de comprovação, ficando a disposição nos arquivos desta Secretaria.

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Execução Cultural.

Anexo II - Plano de Trabalho.

Anexo III - Declaração de Candidato Concorrente pelas pontuações extras de Ações Afirmativas assinado pelo representante.

Anexo IV – Modelo de Recurso

Anexo V – Declaração de não possuir empregados

Anexo IV – Modelo de declaração FGTS

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Ao se inscrever, o proponente assume, sob as penas da Lei:

- a) como verdadeiras as informações prestadas;
- b) compromisso de assinar declarações e contrato, nos termos deste edital e do projeto aprovado.

16.2 As normas e instruções constantes da legislação reguladora deste edital são de cumprimento obrigatório, nos termos neles expressos.

16.3 A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabiliza por problemas na inscrição motivados por falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, especialmente nos últimos dias de inscrição, que venham impossibilitar a transferência e o envio de dados.

16.4 O agente cultural é responsável por efetuar sua inscrição com a devida antecedência, procurando evitar o possível congestionamento de comunicação nos últimos dias.

16.5 O agente cultural concorda em divulgar sua participação na ação, comprometendo-se com:

a) Presença obrigatória em entrevistas, ações promocionais, registros fotográficos e demais atividades relacionadas à programação;

b) Cumprimento rigoroso dos horários, duração e condições estruturais fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

c) Assume total responsabilidade pelo uso de obras protegidas por direitos autorais, devendo regularizar junto às entidades competentes, tais como SBAT (Sociedade Brasileira de Autores) e ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

d) Autoriza, sem ônus, o uso de sua imagem e voz, permitindo a divulgação de fotos, vídeos e áudios em mídias impressas, audiovisuais, radiofônicas e digitais para fins institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem direito a qualquer tipo de remuneração por essa veiculação.

e) Compromete-se a manter os princípios de imensoalidade, transparência e legalidade na realização das apresentações culturais e artísticas.

16.6 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

16.7 Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Carlos – SP para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelo presente edital.

LEANDRO
WEXELL
SEVERO:15417521809
521809

Assinado de forma
digital por LEANDRO
WEXELL
SEVERO:15417521809
Dados: 2025.12.16
17:11:21 -03'00'

LEANDRO WEXELL SEVERO



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2025

SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O CARNAVAL DE SÃO CARLOS - 2026 (LEI 14.903/2024)

ANEXO III – TERMO DE EXECUÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXXXX/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A APRESENTAÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2025 –, NOS TERMOS DA LEI DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

1. PARTES

1.1 O Município de São Carlos, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor(a) Leandro Wexell Severo, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X, expedida em XXX-XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, telefones: XX-XXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de apresentações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural XXXXXXXXXXXXXXXXX, contemplado no conforme processo administrativo nº XXXXX/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX) e serão depositados em conta corrente em até 30 dias após a apresentação de nota fiscal, emitida no mesmo dia ou a posterior da data de apresentação.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO XXXXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente nº XXXXX-X, para recebimento e movimentação.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de São Carlos

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL até 30 dias depois da emissão de nota fiscal de serviço;
- II) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- III) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- IV) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas.

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a apresentação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da apresentação cultural;
- III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV) enviar nota fiscal do serviço prestado em até 7 (sete) dias após a apresentação;
- V) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- VI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- VII) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

6. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

6.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

6.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

6.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

6.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 35% (trinta e cinco por cento) do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

6.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

7. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I – extinto por decurso de prazo ou pela execução total do objeto;

II – extinto de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partípice; ou

IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partípice, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 05 (cinco) úteis dias da abertura de vista do processo.

7.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

8. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

8.1 O monitoramento e controle de resultados será feito in loco pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no decorrer do evento. Eventualmente será feito registro de imagens para efeitos de comprovação, ficando a disposição nos arquivos desta Secretaria.

9. VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste instrumento terá início na data da assinatura deste Termo de Execução, com duração de até 12(doze) meses.

10. FORO

10.1 Fica eleito o Foro de São Carlos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997

CEMAC
CENTRO MUNICIPAL DE ARTES E CULTURA
"THOMAZ CENEVIVA"

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA ATRAÇÕES
ARTÍSTICAS PARA O CARNAVAL DE SÃO CARLOS - 2026, (LEI 14.903/2024)**

EDITAL N° XXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF _____,
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2025

SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O CARNAVAL DE SÃO CARLOS - 2026 (LEI
14.903/2024)

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

NOME DO BLOCO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Carlos, Capital da Tecnologia



DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EMPREGADOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, UF: _____ e do CPF de Nº _____, endereço _____, cidade de _____, telefones _____, e-mail _____, CNPJ _____.

DECLARO, para os devidos fins, que não possuo empregados com carteira assinada, o que impossibilita a emissão de Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

DECLARO, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nessa declaração, estando ciente que a não veracidade da informação prestada é conduta tipificada como crime, pelo artigo 299 do Código Penal.

Falsidade Ideológica: Art. 299: *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular*

Por ser verdade, firmo a presente declaração, a fim de que surtam os efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA ATRAÇÕES
ARTÍSTICAS PARA O CARNAVAL DE SÃO CARLOS - 2026, (LEI 14.903/2024)**

EDITAL N° 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 34046/2025

PLANO DE TRABALHO

DESCRÍÇÃO DO OBJETO (DESCRÍÇÃO DA APRESENTAÇÃO/SHOW) –

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRÍÇÃO	PERÍODO
1	PREPARAÇÃO TÉCNICA E LOGÍSTICA - ENSAIOS	DE X/X/2026 A X/X/2026
2	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	ENTRE OS DIAS 13, 14, 15, 16 OU 17 DE FEVEREIRO (CONFORME PROGRAMAÇÃO OFICIAL)
3	ENVIO DE RELATÓRIO (NF + CONPROVAÇÃO FOTOGRÁFICA)	APÓS A APRESENTAÇÃO

ESTIMATIVA DE CUSTOS

DESCRÍÇÃO: Liste as atividades, materiais, profissionais, contratações, serviços, equipamentos, entre outros itens necessários para realização do projeto cultural

QUANTIDADE: Quantidade de cada item que esteja descrito na coluna de DESCRIÇÃO;

UNIDADE: Unidade de despesa referente ao item da DESCRIÇÃO. São unidades de medidas como: cachê, serviço, dias, meses, semanas, meses, quilômetros (km), locação, pessoa, verba, etc;

VALOR UNITÁRIO: Insira o valor de cada um dos itens listados na DESCRIÇÃO;

TOTAL DA LINHA: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário = Total da Linha

ESTIMATIVA DE CUSTOS BANDA

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

				R\$ 7.000,00

ESTIMATIVA DE CUSTOS DJ

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$ 1.000,00

LEANDRO WEXELL Assinado de forma digital
por LEANDRO WEXELL
SEVERO:15417521 SEVERO:15417521809
809 Dados: 2025.12.17
10:08:47 -03'00'